



LEI N.º 4.542, DE 20 DE ABRIL DE 2010.
(Projeto de Lei nº 76/10, do Prefeito Municipal
SILVIO FÉLIX DA SILVA)

Altera a Lei nº 2.716, de 25 de abril de 1995, que cria o Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências, alterada pelas Leis 3.312, de 28 de agosto de 2000, e 3.241, de 21 de dezembro de 2000.

Fl. 1

SILVIO FÉLIX DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos e os §§ 1º, 2º e 3º constantes do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.716, de 25 de abril de 1995, alterada pelas Leis 3.312, de 28 de agosto de 2000, e 3.241, de 21 de dezembro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º *omissis*

I – 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;

II – 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica;

III – 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica;

IV – 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica;

§ 1º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 2º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos, e suas nomeações serão feitas por decreto do Prefeito.

§ 3º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo, para um mandato de 4 (quatro) anos.”(NR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N.º 4.542, DE 20 DE ABRIL DE 2010.
(Projeto de Lei nº 76/10, do Prefeito Municipal
SILVIO FÉLIX DA SILVA)

Altera a Lei nº 2.716, de 25 de abril de 1995, que cria o Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências, alterada pelas Leis 3.312, de 28 de agosto de 2000, e 3.241, de 21 de dezembro de 2000.

Fl. 2

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.716, de 25 de abril de 1995, alterada pelas Leis 3.312, de 28 de agosto de 2000, e 3.241, de 21 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O vice-presidente do Conselho será escolhido por seus pares para um mandato de 4 (quatro) anos.”(NR)

Art. 3º O artigo 4º da Lei Municipal nº 2.716, de 25 de abril de 1995, alterada pelas Leis 3.312, de 28 de agosto de 2000, e 3.241, de 21 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.” (NR)

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.


SILVIO FÉLIX DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.


VILMA DANIELA LOPES
Secretária Executiva do Prefeito